



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

1. PREÂMBULO

O Município de São Pedro das Missões/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)..

A presente Chamada Pública será realizada em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020, atualizada pela Resolução FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNA, para o Município de São Pedro das Missões/RS

2.2. Nos termos da Lei nº 11.947/09 alterada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, pela Resolução FNDE nº 06/2020, atualizada pela Resolução FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões - RS se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

2.3. Considerando a necessidade de garantir a ampla participação dos produtores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, bem como a observância aos princípios da legalidade, publicidade e transparência do processo de chamada pública, a entrega de envelopes de forma presencial se justifica pelo fato de muitos produtores que participam do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) não possuírem acesso facilitado a meios eletrônicos para envio de propostas, sendo a entrega física dos envelopes um meio de inclusão e democratização do processo, assegurando a efetiva concorrência e atendimento aos objetivos do programa

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO:

3.1. O período para recebimento dos documentos de habilitação e dos projetos de venda será de 22 de Maio de 2026 a 15 de Junho de 2026, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16:00min, junto à sede da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS, situada na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, CEP: 98323-000.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário, estipulado, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS ENVELOPE N.º 1 – DOC. DE HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS ENVELOPE N.º 2 – PROJETO DE VENDA NOME DO PROPONENTE:
---	--

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos na Lei nº 11.947/09 alterada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, pela Resolução FNDE nº 06/2020, atualizada pela Resolução FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025;

5.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 5.1.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.1.1.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.1.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II);
- 5.1.1.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 5.1.1.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- 5.1.2.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.1.2.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.2.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 5.1.2.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 5.1.2.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- 5.1.3.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.1.3.2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.3.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

5.1.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3.6. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

5.1.3.7. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.1.3.8. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

5.2. Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.3. Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO, conforme modelo anexo III

5.4. Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF, conforme modelo Anexo IV.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar as seguintes qualificações técnicas previstas em normas específicas estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme o produto ofertado:

I - Para os produtos alimentícios de origem animal leite e derivados, apresentar documentação comprobatória podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM); ou do Serviço de Inspeção Estadual (DIPOA); ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF).

II - Produtos como (massas, pães, bolachas, doces de fruta, mandioca descascada, etc.), deverão apresentar o Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária local e/ou documento similar que comprove origem.

III- Para o suco de uva integral, apresentar documentação comprobatória do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6. DOS PARTICIPANTES:

6.1. De acordo com o Art. 23 § 4º da Resolução nº 38 de 16/07/09 e Resolução 26/13, poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

6.2. Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou Sindicato de Trabalhadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, desde que atendam ao especificado no item 5 deste edital.

6.3. Conforme a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

7. DO LIMITE:

7.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse valor.

7.2. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

8.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo II.

8.2. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

9. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, apurado pela Cotação de Preços, todos constantes no anexo I, deste edital.

9.2. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de São Pedro das Missões - RS.

9.3. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores de Região Geográfica Imediata;

9.4. Não havendo fornecedores de Região Geográfica Imediata, adquirem-se dos agricultores do território estadual e do país.

9.4.1. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.5. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.

9.6. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

9.7. no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

9.8. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

9.9. Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 9, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital

10. DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

10.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o Ano Letivo de 2026, elaborados pela nutricionista do Município.

11. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

11.1. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

11.2. Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

11.3. O valor indicado no edital foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto na chamada, não vinculando as concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

12. DA RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 meses.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

12.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

12.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

12.6. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública. “Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custos ou entregar materiais impróprios ao consumo

12.6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

12.6.2. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

12.6.3. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

12.7. Deverão estar isentas de:

12.7.1. Substâncias terrosas,

12.7.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

12.7.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

12.7.4. Sem umidade externa anormal.

12.7.5. Isentas de odor e sabor estranhos

12.8. O transporte dos alimentos deverá ser adequado, conforme cada classificação de seus gêneros, sem ônus ao município.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

13.1. A aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL/INFORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação, terá a vigência até o término do ano letivo de 2026.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação

04.05.12.361.0005.2056 - MERENDA ESCOLAR PNAE

3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora, as faturas serão pagas, via Ordem de Pagamento em até o 12º (décimo segundo) dia após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL/ GRUPO INFORMAL, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas ao Grupo Formal vencedor, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal. O documento fiscal deverá ser apresentado juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos;

15.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal/Informal CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Formal/Informal vencedor, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

15.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos.

15.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no Art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

15.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

15.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta chamada pública;

15.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

15.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

15.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

15.7. O Município de São Pedro das Missões/RS se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. As obrigações decorrentes desta chamada pública a serem firmadas entre o Município de São Pedro das Missões e o representante legal do GRUPO FORMAL/INFORMAL serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e no PROJETO DE VENDA.

16.2. O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será até o término do ano letivo de 2026, assegurada a possibilidade de aditar-se este contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/2021.

16.4. O Grupo Formal/Informal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 17 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

16.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Grupo Formal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, os responsáveis pela elaboração do contrato verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Grupo Formal será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.5.2. O Grupo Formal/Informal deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

16.6. Quando o Grupo Formal/Informal, convocado dentro do prazo de validade de seu Projeto de Venda, não apresentar a situação regular de que trata o item 5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais Grupos com vistas à celebração do contrato.

16.7. No ato da assinatura do Contrato o Grupo Formal deverá:

16.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal/Informal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

17.1.1. A multa a que se alude o item 17.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal/Informal vencedor as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o Grupo Formal estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

17.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

17.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de São Pedro das Missões e cobrado judicialmente.

17.6. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

17.7. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 17.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.8. Independentemente das sanções retro o Grupo Formal/Informal ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17.9. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Comissão poderá desqualificar o GRUPO FORMAL/INFORMAL ou desclassificar o PROJETO DE VENDA, bem assim o Município de São Pedro das Missões, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do GRUPO FORMAL/INFORMAL.

17.10. O Grupo Formal/Informal que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, via SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

18. DA ENTREGA E LOCAL:

18.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será passado posteriormente pela Nutricionista responsável pela alimentação escolar do município, conforme cardápio elaborado, junto as Escolas Municipais.

18.2. Os hortifrutigranjeiros com entrega semanal. Poderá haver alterações nas entregas as quais serão avisadas aos fornecedores antecipadamente, e agendando assim a data das entregas, sem causar prejuízos de ambas as partes.

18.3. O produtor contemplado será responsável pela entrega do produto na data e na Escola especificada.

18.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos Projetos de Venda, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

convocatório da Chamada Pública, protocolizando a peça impugnatória no Setor de protocolo do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS.

O (s) pedido (o) de impugnação (ões) do Edital ou esclarecimentos, poderão ser feitos pelo e-mail pmsaopedrolicitacoes@gmail.com, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões – RS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sextas feiras.

19.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação do Projeto de Venda.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Qualquer GRUPO FORMAL/INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolizado no setor de Protocolo do Município de São Pedro das Missões/RS, de segunda a sexta feira, das 08h:00min as 11h:30min e das 13h:30min as 16h:00min.

20.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

20.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam os demais proponentes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026 importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto pela Comissão de Licitação ao (s) vencedor (es);

20.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Comissão procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

20.5. Não acolhendo o recurso, a Comissão prestará informações no prazo de 02 (dois) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

20.5.1. Decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao Grupo vencedor.

20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

21.2. As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- 21.3.** Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;
- 21.4.** Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.
- 21.5.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverá ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável aos alunos, apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.
- 21.6.** Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.
- 21.7.** As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.
- 21.8.** Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- 21.9.** Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.
- 21.10.** Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.
- 21.11.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura das propostas conforme disposição legal.

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23. ANEXOS:

23.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Descritivo dos itens

Anexo II – Projeto de venda

Anexo III – Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO

Anexo IV – Modelo de Declaração de menores, Art. 7º, inciso XXXIII da

Constituição Federal;

Anexo V – Modelo Minuta de Contrato.

São Pedro das Missões, 22 de maio de 2026.

Rafael Fumagalli e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS

Segue abaixo o descritivo detalhado dos itens relacionados à presente contratação. Ressalta-se que todas as obrigações e especificações necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação encontram-se devidamente descritas no Termo de Referência, anexo junto aos sítios eletrônicos.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	Abobrinha italiana , de 1ª qualidade, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de fungos e sujidades.	kg	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
2	Açúcar mascavo , embalagem de 1 kg	kg	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
3	Alface crespa ou lisa, limpa e higienizada, tamanho médio aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	und	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
4	Alho em cabeça , coloração branca ou roxa. Cabeça redonda firme, cheia, sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	Kg	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
5	Banana caturra , in natura madura, branca, sem machucados.	kg	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
6	Banana prata , in natura, apresentando grau de maturação, sem machucados, com ausência de sujidades.	kg	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
7	Batata doce , de 1ª qualidade, raízes grandes, tamanho uniforme, com casca, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de corpos estranhos, in natura.	kg	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
8	Beterraba , de primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes.	kg	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

9	Biscoito caseiro/Bolacha caseira de milho de 1ª qualidade, tipo caseiro, milho, manteiga com cobertura ou sem. Embalagem com 1kg.	kg	450	R\$ 26,00	R\$ 11.700,00
10	Brócolis , tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
11	Carne bovina de 2ª , Carne bovina, tipo acém/paleta, em peças, resfriada (temperatura entre + 1°C e +5°C) deve conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, isenta de sujidades, parasitos e larvas, embalada em saco plástico	kg	350	R\$ 44,00	R\$ 15.400,00
12	Carne bovina de 2ª moída, com pouca gordura , No máximo 5% de sebo e gordura. Deve ser entregue congelada em temperatura de -18°C ou inferior. Aparência, odor e sabor próprios, embalada em plástico transparente, atóxico, resistente, e intacto, que mantenha as características originais do alimento. Deve conter lote, data de fabricação, validade e selos de inspeção conforme legislação pertinente. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega.	Kg	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
13	Carne suína, paleta desossada , sem pele, limpa, congelada. O prazo de validade deve estar na embalagem. Embalada em saco de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA/SUSAF).	kg	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
14	Cebola , seca de 1ª qualidade – tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme.	kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
15	Cenoura , fresca, com ausência de	kg	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.				
16	Chuchu , tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
17	Couve-flor , fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	und	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
18	Doce de leite , embalagem (pote) de 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Exige-se registro de inspeção (SIF/SIE/SIM),	kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
19	Farinha de milho , fina, tipo 1, embalagem com 1 kg, isenta de fungos, sujidades e corpos estranhos com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	kg	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
20	Feijão preto , tipo 1. Não deve apresentar insetos, carunchos e odores não característicos. Que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas de distintas classes de feijão na mesma embalagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A embalagem deve ser bem fechada, ser resistente, ser livre de perfurações e sujidades. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. A embalagem deve conter informações de identificação e data de validade.	kg	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
21	FILÉ DE TILÁPIA , sem espinhos e sem escamas, embalagem com identificação do produto e data de validade, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	Produto portando inspeção municipal, estadual ou federal (SIM, SIE, SIF). A validade do produto deverá ser superior a 90 dias				
22	Iogurte , produto obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado, sabor morango, acondicionado em embalagem plástica (pacote ou garrafa) contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE, SUSAF-RS ou SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entrega. (Não bebida láctea)	Lt	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
23	Laranja , frescas, integras e firmes. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca	kg	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
24	Linguiça pura suína , fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne suína; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega. Rotulada, inspecionada, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE, SUSAF-RS ou SIF. Com data de validade de 90 dias a contar da data de fabricação.	Kg	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
25	Macarrão caseiro com ovos Características: produzido com matéria-prima de primeira qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características	kg	400	R\$ 17,99	R\$ 7.196,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, obrigatoriamente, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais.				
26	Massa de lasanha artesanal com ovos Características: produzida com matéria-prima de primeira qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, obrigatoriamente, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais.	kg	250	R\$ 15,89	R\$ 3.972,50
27	Mandioca, com casca , tipo branca ou amarela, de 1º qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, com casca, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de corpos estranhos, in natura.	kg	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
28	Melancia , de primeira qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras.	kg	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
29	Milho em espiga , sem palha, novo, limpo, de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, embalado em sacos plásticos transparentes e resistentes com 3 ou 4 unidades cada. Deve apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não será aceito produto com danos que alteram a sua conformação e aparência. Com peso de 1 kg.	und	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

30	Moranga Cabotiá , de 1ª qualidade, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	kg	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
31	Morango , in natura e de 1ª qualidade, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	50	34,95	1.747,50
32	Ovos de galinha , tipo extra, classe A, branco. Bandeja contendo 12 unidades, de acordo com Normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa ou Ministério da Agricultura	dz	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
33	Pão fatiado , fresco, macio, sem presença de bolores, sovado e fatiado, cada unidade deverá conter aproximadamente 15 fatias, preparado com pouca gordura. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.	kg	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
34	Pepino Salada , tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
35	Queijo mussarela , Queijo mussarela, fatiado em lâminas. Fatias interfolhadas. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE, SUSAF-RS ou SIF.	kg	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
36	Repolho branco podado , de 1ª qualidade, sem manchas, firme.	und	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
37	Schimier , sabores diversos, em embalagem de 1 kg.	kg	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

38	Suco de uva tinto integral , sem adição de açúcar, nem conservantes e sem a adição de nenhum outro ingrediente. Embalagem com 1,5 litro. Rotulado, Inspeccionado.	und	800	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00
39	Tempero Verde , limpo e higienizado, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza (salsa, cebolinha, manjerona, alecrim, osmarim, sálvia, orégano).	Molho	250	R\$ 3,50	R\$ 675,00
40	Tomate , de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	kg	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
41	Mel , embalagens plásticas transparente, atóxica e resistente, contendo 1 (um) quilograma, devidamente lacrado, rotulado e inspeccionado conforme legislação vigente. Produto puro, natural, livre de impurezas, fermentação ou adição de substâncias estranhas, com data de validade. A embalagem deverá conter identificação do produtor, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro nos órgãos competentes.	kg	400	R\$30,00	R\$12.000,00

***Preço total de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §4º)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone			
18. Endereço	19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF				
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Cham. Pública nº 001/2026.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

OBS: * Preço publicado no Edital da Cham. Pública nº 001/2026.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Cham. Pública nº 001/2026.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A)(nome do grupo formal/informa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a).....(nome do representante legal de acordo com o projeto de venda) , DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

.....de.....de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal do grupo)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do
disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

.....de.....de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

.....
(Assinatura do representante legal do grupo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2026.
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2026.
CONTRATO Nº XXX/2026

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, CEP 98323-000, São Pedro das Missões/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Fumagalli e Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXX, situada na XXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, na Lei nº 14.133/2021, no Processo Administrativo nº XXX/2026, Chamada Pública nº XXX/2026, bem como nas Resoluções do FNDE nº 06/2020 e nº 03/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – PNAE, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº XXXX/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXX pelo(s) Item(ns) XXX.

a) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Quant Ref.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
-------------	-------------------	----------------------------	---------------------------	------------------------

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento até o 12º (décimo segundo) dia após a entrega dos produtos, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Se o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos do FNDE, para pagamento do CONTRATADO, estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Fiscalização e Gestão do presente contrato ficará a cargo da xxxxxx, na condição de Nutricionista Responsável Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, entregues pessoalmente ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante com a Cláusula anterior, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

Parágrafo Único – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até xx/xx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Parágrafo Primeiro – Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações do CONTRATANTE:

Expedir as autorizações de entrega;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

Designar servidor do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro – Constitui obrigações do CONTRATADO:

Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o objeto seja entregue no prazo estipulado;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto;

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - A Contratada estará sujeita as seguintes multas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total do ajuste;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial do ajuste; - As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro das Missões/RS;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas neste Contrato somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 11.947/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 consolidada, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Pedro das Missões/RS, xx de abril de 2026.

Rafael Fumagalli e Silva
Prefeito Municipal

Xxxxxxx
xxxxxxxxx.
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____